



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/12/2021

PORTARIA Nº 1894/REIT - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores,

COMUNICA:

Desde que atendidas as condições sanitárias, **as atividades pedagógicas e administrativas presenciais no IFRO serão retomadas a partir de 1 de fevereiro de 2022**, por decisão do Colégio de Dirigentes do IFRO, tomada em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada em 08/12/2021.

Em razão dessa decisão do Colégio de Dirigentes e, para fins de regulamentação das atividades não presenciais até a data acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1615/REIT - CGAB/IFRO, de 14 de outubro de 2021, SEI 1394931, até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2083/REIT - CGAB/IFRO, de 30 de dezembro de 2020, SEI 1134121.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 10/12/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451991** e o código CRC **D02BE36F**.